



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 126

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2014.

OBJETO: Registro de preços de madeiras (eucalipto e pinus) para o Departamento de Obras, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

RECURSOS:

- (95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
(97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.

CRITÉRIO: Menor Preço

4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos



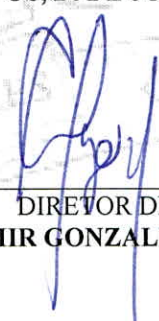
MEMORANDO INTERNO

DE: DEP DE OBRAS

PARA: DEP. DE LICITAÇÃO

VENHO POR MEIO DESSE, SOLICITAR A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE MADEIRAS EM GERAL, CONFORME COTAÇÃO EM ANEXO.

SIQUEIRA CAMPOS, 24 DE JULHO DE 2014


DIRETOR DEP DE OBRAS
ADEMIR GONZALES SILVEIRA

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)
Dep de Saúde

Data: 15/07/2014

Nome Razao Social: CARLOS ALBERTO MIGUEL - EPP

CNPJ: 04380089/0001-10

Endereço: RUA: CAETANO JOSÉ DE CARVALHO Nº 643

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS

UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	viga 5x11 - 2,50 mt - eucalipto	und	70		
2	viga 5x11 - 3,00 mt - eucalipto	und	90		
3	viga 5x11 - 4,00 mt - eucalipto	und	90		
4	viga 5x11 - 5,00 mt - eucalipto	und	70		
5	prancha 6x15 - 3,00 mt - eucalipto	und	300		
6	prancha 6x15 - 3,50 mt - eucalipto	und	500		
7	prancha 6x15 - 4,00 mt - eucalipto	und	300		
8	caibro 5x5 - 3,00 mt - eucalipto	und	150		
9	caibro 5x5 - 4,00 mt - eucalipto	und	200		
10	caibro 5x5 - 4,50 mt - eucalipto	und	150		
11	ripa 2,5x5 - 2,50 mt - eucalipto	und	200		
12	ripa 2,5x5 - 3,00 mt - eucalipto	und	300		
13	ripa 2,5x5 - 4,00 mt - eucalipto	und	400		
14	ripa 2,5x5 - 2,50 mt - pinus	und	200		
15	ripa 2,5x5 - 3,00 mt - pinus	und	300	RA 3,45	RA 1.035,00
16	ripa 2,5x5 - 4,00 mt - pinus	und	400		
17	ripão 2,5x7 - 2,50 mt - eucalipto	und	200		
18	ripão 2,5x7 - 3,00 mt - eucalipto	und	300		
19	ripão 2,5x7 - 4,00 mt - eucalipto	und	400		
20	ripão 2,5x7 - 2,50 mt - pinus	und	200		

CARIMBO DA EMPRESA

04.380.089/0001-10
CARLOS ALBERTO MIGUEL - ME
Rua Caetano José de Carvalho. 15
Bairro Boa Vista CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



21	ripão 2,5x7 - 3,00 mt - pinus	und	300	RM 3.20	RM 960,00
22	ripão 2,5x7 - 4,00 mt - pinus	und	400		
23	régua 2,5x10 - 2,50 mt - eucalipto	und	90		
24	régua 2,5x10 - 3,00 mt - eucalipto	und	90		
25	régua 2,5x10 - 4,00 mt - eucalipto	und	90		
26	régua 2,5x10 - 5,00 mt - eucalipto	und	90		
27	régua 2,5x10 - 2,50 mt - pinus	und	90		
28	régua 2,5x10 - 3,00 mt - pinus	und	90	RM 4.35	RM 391,50
29	régua 2,5x10 - 4,00 mt - pinus	und	90		
30	régua 2,5x10 - 5,00 mt - pinus	und	90		
31	régua 2,5x15 - 2,50 mt - eucalipto	und	90		
32	régua 2,5x15 - 3,00 mt - eucalipto	und	90		
33	régua 2,5x15 - 4,00 mt - eucalipto	und	90		
34	régua 2,5x15 - 5,00 mt - eucalipto	und	90		
35	régua 2,5x15 - 2,50 mt - pinus	und	90		
36	régua 2,5x15 - 3,00 mt - pinus	und	90	RM 6.35	571,50
37	régua 2,5x15 - 4,00 mt - pinus	und	90		
38	régua 2,5x15 - 5,00 mt - pinus	und	90		
39	tábua 2,5x20 - 2,50 mt - eucalipto	und	200		
40	tábua 2,5x25 - 3,00 mt - eucalipto	und	200		
41	tábua 2,5x30 - 4,00 mt - eucalipto	und	200		
42	tábua 2,5x20 - 2,50 mt - pinus	und	200		
43	tábua 2,5x25 - 3,00 mt - pinus	und	400	RM 30.70	RM 4.280,00
44	tábua 2,5x30 - 4,00 mt - pinus	und	400		
45	sarrafo 1,4x6 - 2,50 mt - eucalipto	und	300		
46	sarrafo 1,4x6 - 3,00 mt - eucalipto	und	200		
47	sarrafo 1,4x6 - 4,00 mt - eucalipto	und	200		
48	sarrafo 1,4x6 - 2,50 mt - pinus	und	300	RM 3.46	RM 438,00
49	sarrafo 1,4x6 - 3,00 mt - pinus	und	200	RM 3.75	RM 350,00
50	sarrafo 1,4x6 - 4,00 mt - pinus	und	200		

Carlos Alberto Miguel
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

04.380.089/0001-10
CARLOS ALBERTO MIGUEL - ME
Rua Caetano José de Carvalho. 15
Bairro Boa Vista CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)
Dep de Saúde

Data: 17/07/2014

Nome Razao Social: Madeira Domingues
CNPJ: 11.089.054.0001-91
Endereço: Red. Benedito Buias machado Km, 6
Cidade: Siqueira Campos UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	viga 5x11 - 2,50 mt - eucalipto	und	70	16,55	1.158,50.
2	viga 5x11 - 3,00 mt - eucalipto	und	90	19,86	1.787,40.
3	viga 5x11 - 4,00 mt - eucalipto	und	90	26,48	2.383,20.
4	viga 5x11 - 5,00 mt - eucalipto	und	70	33,10	2.317,00.
5	prancha 6x15 - 3,00 mt - eucalipto	und	300	32,43	9.729,00.
6	prancha 6x15 - 3,50 mt - eucalipto	und	500	37,83	18.915,00.
7	prancha 6x15 - 4,00 mt - eucalipto	und	300	43,24	12.972,00.
8	caibro 5x5 - 3,00 mt - eucalipto	und	150	9,00	1.350,00.
9	caibro 5x5 - 4,00 mt - eucalipto	und	200	12,00	2.400,00.
10	caibro 5x5 - 4,50 mt - eucalipto	und	150	13,50	2.025,00.
11	ripa 2,5x5 - 2,50 mt - eucalipto	und	200	3,75	750,00.
12	ripa 2,5x5 - 3,00 mt - eucalipto	und	300	4,50	1.350,00.
13	ripa 2,5x5 - 4,00 mt - eucalipto	und	400	6,00	2.400,00.
14	ripa 2,5x5 - 2,50 mt - pinus	und	200	2,12	424,00.
15	ripa 2,5x5 - 3,00 mt - pinus	und	300	2,55	765,00.
16	ripa 2,5x5 - 4,00 mt - pinus	und	400		
17	ripão 2,5x7 - 2,50 mt - eucalipto	und	200	5,25	1.050,00.
18	ripão 2,5x7 - 3,00 mt - eucalipto	und	300	6,30	1.890,00.
19	ripão 2,5x7 - 4,00 mt - eucalipto	und	400	8,40	3.360,00.
20	ripão 2,5x7 - 2,50 mt - pinus	und	200	2,98	596,00.

11.089.054/0001-91
MADEIRA DOMINGUES LTDA-ME
Av. das Industrias N°466. Area Industrial IV
Aeroporto - CEP: 84.940
Siqueira Campos

CARIMBO DA EMPRESA



21	ripão 2,5x7 - 3,00 mt - pinus	und	300	3,57	1.071,00
22	ripão 2,5x7 - 4,00 mt - pinus	und	400		
23	régua 2,5x10 - 2,50 mt - eucalipto	und	90	7,50	675,00
24	régua 2,5x10 - 3,00 mt - eucalipto	und	90	9,00	810,00
25	régua 2,5x10 - 4,00 mt - eucalipto	und	90	12,00	1.080,00
26	régua 2,5x10 - 5,00 mt - eucalipto	und	90	15,00	1.350,00
27	régua 2,5x10 - 2,50 mt - pinus	und	90	4,25	382,50
28	régua 2,5x10 - 3,00 mt - pinus	und	90	5,10	459,00
29	régua 2,5x10 - 4,00 mt - pinus	und	90		
30	régua 2,5x10 - 5,00 mt - pinus	und	90		
31	régua 2,5x15 - 2,50 mt - eucalipto	und	90	11,27	1.014,30
32	régua 2,5x15 - 3,00 mt - eucalipto	und	90	13,53	1.217,70
33	régua 2,5x15 - 4,00 mt - eucalipto	und	90	18,04	1.623,60
34	régua 2,5x15 - 5,00 mt - eucalipto	und	90	22,55	2.029,50
35	régua 2,5x15 - 2,50 mt - pinus	und	90	6,38	574,20
36	régua 2,5x15 - 3,00 mt - pinus	und	90	7,65	688,50
37	régua 2,5x15 - 4,00 mt - pinus	und	90		
38	régua 2,5x15 - 5,00 mt - pinus	und	90		
39	tábua 2,5x20 - 2,50 mt - eucalipto	und	200	15,00	3.000,00
40	tábua 2,5x25 - 3,00 mt - eucalipto	und	200	18,00	3.600,00
41	tábua 2,5x30 - 4,00 mt - eucalipto	und	200	36,08	7.216,00
42	tábua 2,5x20 - 2,50 mt - pinus	und	200	8,50	1.700,00
43	tábua 2,5x25 - 3,00 mt - pinus	und	400	12,75	5.100,00
44	tábua 2,5x30 - 4,00 mt - pinus	und	400		
45	sarrafo 1,4x6 - 2,50 mt - eucalipto	und	300	2,50	750,00
46	sarrafo 1,4x6 - 3,00 mt - eucalipto	und	200	3,00	600,00
47	sarrafo 1,4x6 - 4,00 mt - eucalipto	und	200	4,00	800,00
48	sarrafo 1,4x6 - 2,50 mt - pinus	und	300	1,43	429,00
49	sarrafo 1,4x6 - 3,00 mt - pinus	und	200	1,71	342,00
50	sarrafo 1,4x6 - 4,00 mt - pinus	und	200		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

11.089.054/0001-91
 MADEIREIRA DOMINGUES LTDA. ME
 Av. das Indústrias N°466, Área Industrial IV
 Aeroporto - CEP: 84.940-
 Ciqueira Campos



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)
Dep de Saúde

Data: 15/07/2014

Nome Razao Social: MADEIREIRA VILAS BOAS E CIA LTDA
CNPJ: 76.186.857/0001-00
Endereço: Rod. PR. 092 - Km 2
Cidade: Siqueira Campos

UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	viga 5x11 - 2,50 mt - eucalipto	und	70	13.75	962.50
2	viga 5x11 - 3,00 mt - eucalipto	und	90	16.50	1.485.00
3	viga 5x11 - 4,00 mt - eucalipto	und	90	22.00	1.980.00
4	viga 5x11 - 5,00 mt - eucalipto	und	70	27.50	1.925.00
5	prancha 6x15 - 3,00 mt - eucalipto	und	300	27.00	8.100.00
6	prancha 6x15 - 3,50 mt - eucalipto	und	500	31.50	15.750.00
7	prancha 6x15 - 4,00 mt - eucalipto	und	300	36.00	10.800.00
8	caibro 5x5 - 3,00 mt - eucalipto	und	150	7.50	1.125.00
9	caibro 5x5 - 4,00 mt - eucalipto	und	200	10.00	2.000.00
10	caibro 5x5 - 4,50 mt - eucalipto	und	150	11.25	1.687.50
11	ripa 2,5x5 - 2,50 mt - eucalipto	und	200	2.50	500.00
12	ripa 2,5x5 - 3,00 mt - eucalipto	und	300	3.00	900.00
13	ripa 2,5x5 - 4,00 mt - eucalipto	und	400	4.00	1.600.00
14	ripa 2,5x5 - 2,50 mt - pinus	und	200		
15	ripa 2,5x5 - 3,00 mt - pinus	und	300		
16	ripa 2,5x5 - 4,00 mt - pinus	und	400		
17	ripão 2,5x7 - 2,50 mt - eucalipto	und	200	4.375	875.00
18	ripão 2,5x7 - 3,00 mt - eucalipto	und	300	5.25	1.575.00
19	ripão 2,5x7 - 4,00 mt - eucalipto	und	400	7.00	2.800.00
20	ripão 2,5x7 - 2,50 mt - pinus	und	200		

962,50

CARIMBO DA EMPRESA
76.186.857/0001-00
MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA-ME
Rod. Parigot de Souza PR 092 KM 279 S/N
Rod. Água das Palmeiras - CEP: 84940.000
SIQUEIRA CAMPOS - PR



21	ripão 2,5x7 - 3,00 mt - pinus	und	300		
22	ripão 2,5x7 - 4,00 mt - pinus	und	400		
23	régua 2,5x10 - 2,50 mt - eucalipto	und	90	6,25	562,50
24	régua 2,5x10 - 3,00 mt - eucalipto	und	90	7,50	675,00
25	régua 2,5x10 - 4,00 mt - eucalipto	und	90	10,00	900,00
26	régua 2,5x10 - 5,00 mt - eucalipto	und	90	12,50	1.125,00
27	régua 2,5x10 - 2,50 mt - pinus	und	90		
28	régua 2,5x10 - 3,00 mt - pinus	und	90		
29	régua 2,5x10 - 4,00 mt - pinus	und	90		
30	régua 2,5x10 - 5,00 mt - pinus	und	90		
31	régua 2,5x15 - 2,50 mt - eucalipto	und	90	9,375	843,75
32	régua 2,5x15 - 3,00 mt - eucalipto	und	90	11,25	1.012,50
33	régua 2,5x15 - 4,00 mt - eucalipto	und	90	15,00	1.350,00
34	régua 2,5x15 - 5,00 mt - eucalipto	und	90	18,75	1.687,50
35	régua 2,5x15 - 2,50 mt - pinus	und	90		
36	régua 2,5x15 - 3,00 mt - pinus	und	90		
37	régua 2,5x15 - 4,00 mt - pinus	und	90		
38	régua 2,5x15 - 5,00 mt - pinus	und	90		
39	tábua 2,5x20 - 2,50 mt - eucalipto	und	200	12,50	2.500,00
40	tábua 2,5x25 - 3,00 mt - eucalipto	und	200	18,75	3.750,00
41	tábua 2,5x30 - 4,00 mt - eucalipto	und	200	30,00	6.000,00
42	tábua 2,5x20 - 2,50 mt - pinus	und	200		
43	tábua 2,5x25 - 3,00 mt - pinus	und	400		
44	tábua 2,5x30 - 4,00 mt - pinus	und	400		
45	sarrafo 1,4x6 - 2,50 mt - eucalipto	und	300	2,10	630,00
46	sarrafo 1,4x6 - 3,00 mt - eucalipto	und	200	2,52	504,00
47	sarrafo 1,4x6 - 4,00 mt - eucalipto	und	200	3,36	672,00
48	sarrafo 1,4x6 - 2,50 mt - pinus	und	300		
49	sarrafo 1,4x6 - 3,00 mt - pinus	und	200		
50	sarrafo 1,4x6 - 4,00 mt - pinus	und	200		

Dião B. N. B. M. K.
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA
176.186.857/0001-00

MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA-ME

Rod. Parigot de Souza PR 092 KM 279 S/N
 Rod. Água das Palmeiras - CEP: 84940.000

SIQUEIRA CAMPOS - PR



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)
Dep de Saúde

Data: 18/07/2014

Nome Razao Social: F. MONTANHA INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 81.470.437/0001-90
Endereço: R. FLORIANO PEIXOTO 1554
Cidade: Siqueira Campos UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	viga 5x11 - 2,50 mt - eucalipto	und	70	18.66	1.306.20
2	viga 5x11 - 3,00 mt - eucalipto	und	90	22.38	2.014.20
3	viga 5x11 - 4,00 mt - eucalipto	und	90	29.85	2.686.50
4	viga 5x11 - 5,00 mt - eucalipto	und	70	37.30	2.611.00
5	prancha 6x15 - 3,00 mt - eucalipto	und	300	30.43	9.129.00
6	prancha 6x15 - 3,50 mt - eucalipto	und	500	35.50	17.750.00
7	prancha 6x15 - 4,00 mt - eucalipto	und	300	40.60	12.180.00
8	caibro 5x5 - 3,00 mt - eucalipto	und	150	10.02	1.503.00
9	caibro 5x5 - 4,00 mt - eucalipto	und	200	13.36	2.672.00
10	caibro 5x5 - 4,50 mt - eucalipto	und	150	15.03	2.254.50
11	ripa 2,5x5 - 2,50 mt - eucalipto	und	200	3.45	690.00
12	ripa 2,5x5 - 3,00 mt - eucalipto	und	300	4.14	1.242.00
13	ripa 2,5x5 - 4,00 mt - eucalipto	und	400	5.52	2.208.00
14	ripa 2,5x5 - 2,50 mt - pinus	und	200	3.35	670.00
15	ripa 2,5x5 - 3,00 mt - pinus	und	300	4.02	1.206.00
16	ripa 2,5x5 - 4,00 mt - pinus	und	400	5.36	2.144.00
17	ripão 2,5x7 - 2,50 mt - eucalipto	und	200	6.00	1.200.00
18	ripão 2,5x7 - 3,00 mt - eucalipto	und	300	7.20	2.160.00
19	ripão 2,5x7 - 4,00 mt - eucalipto	und	400	9.60	3.840.00
20	ripão 2,5x7 - 2,50 mt - pinus	und	200	4.20	840.00

81.470.437/0001-90
F. MONTANHA INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA
R: Floriano Peixoto, 1551
Centro CEP 84.940-000
Siqueira Campos -PR

CARIMBO DA EMPRESA



21	ripão 2,5x7 - 3,00 mt - pinus	und	300	5.04	1512.00
22	ripão 2,5x7 - 4,00 mt - pinus	und	400	6.72	2688.00
23	régua 2,5x10 - 2,50 mt - eucalipto	und	90	09.20	828.00
24	régua 2,5x10 - 3,00 mt - eucalipto	und	90	11.10	999.00
25	régua 2,5x10 - 4,00 mt - eucalipto	und	90	14.80	1332.00
26	régua 2,5x10 - 5,00 mt - eucalipto	und	90	18.50	1665.00
27	régua 2,5x10 - 2,50 mt - pinus	und	90	4.50	405.00
28	régua 2,5x10 - 3,00 mt - pinus	und	90	5.40	486.00
29	régua 2,5x10 - 4,00 mt - pinus	und	90	7.20	648.00
30	régua 2,5x10 - 5,00 mt - pinus	und	90	9.00	810.00
31	régua 2,5x15 - 2,50 mt - eucalipto	und	90	12.70	1143.00
32	régua 2,5x15 - 3,00 mt - eucalipto	und	90	15.24	1371.60
33	régua 2,5x15 - 4,00 mt - eucalipto	und	90	20.32	1828.80
34	régua 2,5x15 - 5,00 mt - eucalipto	und	90	25.40	2286.00
35	régua 2,5x15 - 2,50 mt - pinus	und	90	6.75	607.50
36	régua 2,5x15 - 3,00 mt - pinus	und	90	8.10	729.00
37	régua 2,5x15 - 4,00 mt - pinus	und	90	10.80	972.00
38	régua 2,5x15 - 5,00 mt - pinus	und	90	13.50	1215.00
39	tábua 2,5x20 - 2,50 mt - eucalipto	und	200	11.07	2214.00
40	tábua 2,5x25 - 3,00 mt - eucalipto	und	200	13.30	2660.00
41	tábua 2,5x30 - 4,00 mt - eucalipto	und	200	17.72	3544.00
42	tábua 2,5x20 - 2,50 mt - pinus	und	200	8.30	1660.00
43	tábua 2,5x25 - 3,00 mt - pinus	und	400	9.96	3984.00
44	tábua 2,5x30 - 4,00 mt - pinus	und	400	13.28	5312.00
45	sarrafo 1,4x6 - 2,50 mt - eucalipto	und	300	3.03	1212.00
46	sarrafo 1,4x6 - 3,00 mt - eucalipto	und	200	3.63	726.00
47	sarrafo 1,4x6 - 4,00 mt - eucalipto	und	200	4.84	968.00
48	sarrafo 1,4x6 - 2,50 mt - pinus	und	300	1.49	447.00
49	sarrafo 1,4x6 - 3,00 mt - pinus	und	200	1.77	354.00
50	sarrafo 1,4x6 - 4,00 mt - pinus	und	200	1.96	392.00

CARIMBO DA EMPRESA

81.470.437/0001-90

F. MONTANHA INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA

R: Floriano Peixoto, 1551

Centro CEP 84.940-000

Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

Siqueira Campos/Pr, 24 de Abril de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de madeiras para o Departamento de Obras do Município.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 25 de Abril de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de madeiras para o Departamento de Obras do Município.

Informamos ainda que o valor máximo da presente Licitação é de **R\$ 112.689,30 (cento e doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**.

Atenciosamente,

Jari Paulo Rocha

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 25 de julho de 2014.

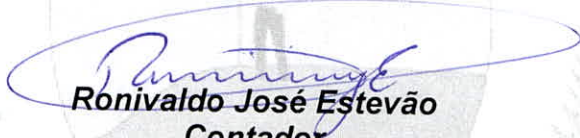
MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de madeiras em geral, para o Departamento de Obras do Município, no valor de máximo de R\$ 112.689,30 (Cento e doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(97) 05.001.15.452.00007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1511	Divisão de Obras e Urbanismo


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1O Município de Siqueira Campos, através do Pregoeiro Oficial Felipe Mehlich e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias n.º 204/2013 e 040/2014, respectivamente, TORNAM PUBLICO que às **09h00min do dia 13 de agosto de 2014**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 05/09/2007, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006e, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, por estas condições gerais com todos os seus elementos mencionados:

1.2 Os envelopes “A” e “B” contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 13/08/2014 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 13/08/2014 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação é Registro de preços de madeiras de eucalipto vermelho e pinus para o Departamento de Obras, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2 O valor máximo deste edital é **RS 112.689,30 (cento e doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).**

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham veículos que se enquadrem ao exigido no presente edital, bem como em seu anexo I, que é parte integrante deste edital.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos do credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 58/2014
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)



Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 58/2014

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

(95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consuma – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(97) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consuma – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.



6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características do produto.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.



7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;



- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Licença Ambiental de Operação – LO com data vigente da empresa.
- f) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo IV**);



b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório;

c) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

d) Declaração de Compromisso e Idoneidade, conforme modelo do anexo IX.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame, (conforme anexo X).

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.



9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.



9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.



10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial Do Estado.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada item serão pagos de acordo com a solicitação, após realização da entrega das madeiras e apresentação da nota fiscal.

12 DA ENTREGA

12.1 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

12.2 O prazo de entrega das madeiras é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de autorização de compra.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Aquisição, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;



15.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

15.2 Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

15.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.



16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

18 DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital.

18.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

19.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

19.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 28 de julho de 2014.


Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 58/2014 - PR

Processo Administrativo: 151/2014
Data do Processo Adm.: 24/07/2014
Processo de Licitação: 126/2014
Data do Processo: 28/07/2014

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	70,000	UND	VIGA 5X11 - 2,50MT - EUCALIPTO	16,3200	1.142,4000
	90,000	UND	VIGA 5X11 - 3,00MT - EUCALIPTO	19,5800	1.762,2000
	90,000	UND	VIGA 5X11 - 4,00MT - EUCALIPTO	26,1100	2.349,9000
4	70,000	UND	VIGA 5X11 - 5,00MT - EUCALIPTO	32,6300	2.284,1000
5	300,000	UND	PRANCHA 6X15 - 3,00 MT - EUCALIPTO	29,9500	8.985,0000
6	500,000	UND	PRANCHA 6X15 - 3,50 MT - EUCALIPTO	34,9400	17.470,0000
7	300,000	UND	PRANCHA 6X15 - 4,00 MT - EUCALIPTO	39,9500	11.985,0000
8	150,000	UND	CAIBRO 5X5 - 3,00 MT - EUCALIPTO	8,8400	1.326,0000
9	200,000	UND	CAIBRO 5X5 - 4,00 MT - EUCALIPTO	11,7900	2.358,0000
10	150,000	UND	CAIBRO 5X5 - 4,50 MT - EUCALIPTO	13,2600	1.989,0000
11	200,000	UND	RIPA 2,5X5 - 2,50 MT - EUCALIPTO	3,2300	646,0000
12	300,000	UND	RIPA 2,5X5 - 3,00 MT - EUCALIPTO	3,8800	1.164,0000
13	400,000	UND	RIPA 2,5X5 - 4,00 MT - EUCALIPTO	5,1700	2.068,0000
14	200,000	UND	RIPA 2,5X5 - 2,50 MT - PINUS	2,7400	548,0000
15	300,000	UND	RIPA 2,5X5 - 3,00 MT - PINUS	3,3600	1.008,0000
16	400,000	UND	RIPA 2,5X5 - 4,00 MT - PINUS	5,3600	2.144,0000
17	200,000	UND	RIPAO 2,5X7 - 2,50 MT - EUCALIPTO	9,4200	1.884,0000
18	300,000	UND	RIPAO 2,5X7 - 3,00 MT - EUCALIPTO	6,2500	1.875,0000
19	400,000	UND	RIPAO 2,5X7 - 4,00 MT - EUCALIPTO	8,3300	3.332,0000
20	200,000	UND	RIPAO 2,5X7 - 2,50 MT - PINUS	3,5900	718,0000
21	300,000	UND	RIPAO 2,5X7 - 3,00 MT - PINUS	3,9400	1.182,0000
22	400,000	UND	RIPAO 2,5X7 - 4,00 MT - PINUS	6,7200	2.688,0000
23	90,000	UND	REGUA 2,5X10 - 2,50 MT - EUCALIPTO	7,6800	691,2000
24	90,000	UND	REGUA 2,5X10 - 3,00 MT - EUCALIPTO	9,2000	828,0000
25	90,000	UND	REGUA 2,5X10 - 4,00 MT - EUCALIPTO	12,2700	1.104,3000
26	90,000	UND	REGUA 2,5X10 - 5,00 MT - EUCALIPTO	15,3300	1.379,7000
27	90,000	UND	REGUA 2,5X10 - 2,50 MT - PINUS	4,3800	394,2000
28	90,000	UND	REGUA 2,5X10 - 3,00 MT - PINUS	4,9500	445,5000
29	90,000	UND	REGUA 2,5X10 - 4,00 MT - PINUS	7,2000	648,0000
30	90,000	UND	REGUA 2,5X10 - 5,00 MT - PINUS	9,0000	810,0000
31	90,000	UND	REGUA 2,5X15 - 2,50 MT - EUCALIPTO	11,1200	1.000,8000
32	90,000	UND	REGUA 2,5X15 - 3,00 MT - EUCALIPTO	13,3400	1.200,6000
33	90,000	UND	REGUA 2,5X15 - 4,00 MT - EUCALIPTO	17,7900	1.601,1000
34	90,000	UND	REGUA 2,5X15 - 5,00 MT - EUCALIPTO	22,2300	2.000,7000
35	90,000	UND	REGUA 2,5X15 - 2,50 MT - PINUS	6,5700	591,3000
36	90,000	UND	REGUA 2,5X15 - 3,00 MT - PINUS	7,3700	663,3000
37	90,000	UND	REGUA 2,5X15 - 4,00 MT - PINUS	10,8000	972,0000
38	90,000	UND	REGUA 2,5X15 - 5,00 MT - PINUS	13,5000	1.215,0000
39	200,000	UND	TABUA 2,5X20 - 2,50 MT - EUCALIPTO	12,8600	2.572,0000
40	200,000	UND	TABUA 2,5X25 - 3,00 MT - EUCALIPTO	16,6800	3.336,0000
41	200,000	UND	TABUA 2,5X30 - 4,00 MT - EUCALIPTO	27,9300	5.586,0000
42	200,000	UND	TABUA 2,5X20 - 2,50 MT - PINUS	8,4000	1.680,0000
43	400,000	UND	TABUA 2,5X25 - 3,00 MT - PINUS	11,1400	4.456,0000
44	400,000	UND	TABUA 2,5X30 - 4,00 MT - PINUS	13,2800	5.312,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 58/2014 - PR

Processo Administrativo: 151/2014
Data do Processo Adm.: 24/07/2014
Processo de Licitação: 126/2014
Data do Processo: 28/07/2014

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
45	300,000	UND	SARRAFO 1,4X6 - 2,50 MT - EUCALIPTO		2,5400	762,0000
46	200,000	UND	SARRAFO 1,4X6 - 3,00 MT - EUCALIPTO		3,0500	610,0000
47	200,000	UND	SARRAFO 1,4X6 - 4,00 MT - EUCALIPTO		3,7300	746,0000
48	300,000	UND	SARRAFO 1,4X6 - 2,50 MT - PINUS		1,4500	435,0000
49	200,000	UND	SARRAFO 1,4X6 - 3,00 MT - PINUS		1,7400	348,0000
50	200,000	UND	SARRAFO 1,4X6 - 4,00 MT - PINUS		1,9600	392,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	112.689,3000





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº 58/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de madeiras de eucalipto vermelho e pinus para o Departamento de Obras, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Valor Unit.	Marca	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável legal

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2014.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A
EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 58/2014**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

.....

.....

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento das madeiras licitadas, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 05 (cinco) dias contados à partir do recebimento da solicitação.
- e) Entregar as madeiras de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pelas entregas das madeiras será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços das madeiras efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;



PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:



- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

A Empresa _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo
de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____. (...).
_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 58/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **58/2014** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 28 de julho de 2014.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 058/2014, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1431

Data: 28/07/14

Horário: 11:28

Assinatura: 



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 58/2014.
Ressalvas. LEGALIDADE.

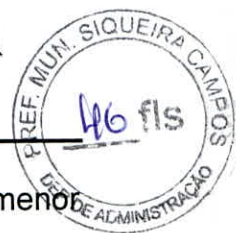
Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 58/2014, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços de eucalipto vermelho e “pinus” para o Departamento de Obras, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 58/2014 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Repita-se que ainda que seja a prática nesta Administração, na opinião deste advogado o critério a ser adotado na elaboração dos preços máximos do edital deve ser o **menor preço possível**, já que existem vários orçamentos no feito, não se sabendo que o valor mínimo foi utilizado, e o critério de julgamento será o menor preço. Parece mais correto que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação, já que existem cotações em valor total inferior ao máximo fixado no edital.

Ocorre, porém, que não há vedação legal para este tipo de pesquisa de preços (média de valores), já que as leis pertinentes estabelecem um critério de **julgamento de propostas**, o qual não precisa necessariamente ser o mesmo para o estabelecimento do valor máximo pelo qual será iniciada a sessão de pregão presencial.



Neste ato solene é que o pregoeiro oficial buscará, por meio de lances verbais, o menor preço para a contratação.

É do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações quantitativas ali constantes, o qual justifica ser este o critério automático do sistema de software, nada havendo de ilegal no presente edital no que diz respeito ao valor máximo alcançado.

Relembre-se, contudo, que o sistema de registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido feita. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

A comprovação de que os mesmos bens não foram objetos de outro procedimento com os mesmos itens ou similares (madeira) cabe também ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Assim sendo, em que pesem as opiniões aqui exaradas sobre os preços cotados, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 58/2014, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 29 de julho de 2014.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)





SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09:30 hs do dia 13 de agosto de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:40 hs do dia 13 de agosto de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:40 hs do dia 13 de agosto de 2014.

CRITÉRIO: Menor Preço/Por Item

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: de 30 de julho de 2014 a 12 de agosto de 2014, somente na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, situada na Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí, Pr, ou pelos fones: (43) 3477-1131/ 3477-1122, Fax: (43) 3477-1653, E-mail: licitacao.pmsji@yahoo.com.br.

São João do Ivaí, 30 de julho de 2014.

FÁBIO HIDEKI MIURA
Prefeito Municipal

R\$ 216,00 - 72443/2014

São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2014 (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES OCULARES E LENTES PARA PESSOAS CARENTES, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, ATENDIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

Sessão de entrega de envelopes: 15/08/2014 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 15/08/2014 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br
SÃO JORGE D'OESTE, 30/07/2014

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

R\$ 144,00 - 72346/2014

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 213/2014 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e afins, com instalação de mini-tanques de armazenamento e bombas de abastecimento, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos desta prefeitura.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2014 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 14/08/2014 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6847.

São José dos Pinhais, 30 de julho de 2014.

Nelson Gonçalves
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

R\$ 120,00 - 72364/2014

São Miguel do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 102/2014 CONCORRÊNCIA Nº 001/2014- PMSMI

O Município de São Miguel do Iguaçu – PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital da CONCORRÊNCIA, tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a construção de obra de **engenharia hospitalar com 800,12 m²**, conforme projetos arquitetônicos e seus complementares, condições e

especificações constantes no Edital e em seus anexos, para a instalação do **Hospital e Maternidade Municipal de São Miguel do Iguaçu**, contendo Centro Cirúrgico e Obstétrico, Centro de Material Esterilizado e Internação com 11 Leitos, com quartos de enfermagem e um quarto de isolamento, além de local de estrutura de apoio com posto de enfermagem e serviços, DML e expurgo, atendendo ao **Termo de Convênio 037/2014**, firmado entre o município e o Governo do Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde / FUNSAUDE**, com a intervenção da Paraná Edificações. A CONCORRÊNCIA será realizada no **dia 17 de setembro de 2014, às 09:00 horas**. O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vânio Gheller, 64, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:30 horas, mediante a apresentação da guia paga referente as despesas com cópias e emolumentos e de mídia removível com entrada para USB (pendrive). São Miguel do Iguaçu-Pr, 09 de Julho de 2014. Claudiomiro da Costa Dutra - Prefeito Municipal.

R\$ 144,00 - 71347/2014

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 58/2014

OBJETO: Registro de preço de madeiras (eucalipto e pinus) para o Departamento de Obras do Município, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 13/08/2014.

ABERTURA: 13/08/2014 de 2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal

218. EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 30 de julho de 2014.

Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

R\$ 96,00 - 72474/2014

Telemaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 67/2014

Objeto: Serviços de Hotelaria pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por Lote. Abertura das propostas: dia 13/08/2014 às 08h30min. **Informações complementares:** podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Telemaco Borba - Divisão de Licitações, à Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telemaco Borba - PR, fone (42) 3904-1812, ou pelo site www.telemacoborba.pr.gov.br link licitações.

Telemaco Borba, 30 de julho de 2014.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

R\$ 72,00 - 72329/2014

Toledo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de resmas de papel A4 para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital. DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2014, às 09h00min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R\$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.00012.002 - 33.90.30.00.00. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com. -Isabel M. Brunetto Fabris - Diretora-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

R\$ 96,00 - 72008/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE TOLEDO CONTRATO Nº 0507/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa INDUSTRIAL INOX LTDA – ME. OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos para a usina de recebimento de leite conforme contrato de repasse Nº 0349217-81/2010/MDA/CAIXA. VALOR: R\$ 261.500,00 (Duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 04 de Junho de 2014, de acordo com as conclusões da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 106/2014

R\$ 48,00 - 72471/2014

MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 11.089.054/0001-91

FOLHA 001



SUELI DOMINGUES, Brasileira, Casado sobre o Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, nascida aos 13 de Março de 1960, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida das Industrias, Nº 466, Área Industrial IV – Fundos Bairro Aeroporto, na cidade Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.379.690-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 023.324.229-51.

EMERSON DE PAIVA DOMINGUES, Brasileiro, Casado sobre o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido aos 30 de Abril de 1978, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida das Industrias, Nº 466, Área Industrial IV – Fundos Bairro Aeroporto, na cidade Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.874.012-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 018.823.629-50.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**MADEIREIRA DOMINGUES LTDA -ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207608770 em sessão de 13/05/2013, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.054/0001-91, estabelecida na Avenida das Industrias, Nº 466, Área Industrial IV – Bairro Aeroporto, na cidade Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

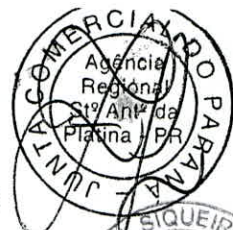
CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **SUELI DOMINGUES**, que possui integralizado na sociedade 20.000 (Vinte Mil) cotas, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), neste ato cede e transfere por venda o valor de R\$ 19.580,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Oitenta Reais) ao sócio **EMERSON DE PAIVA DOMINGUES**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 11.089.054/0001-91

FOLHA 002



CLAUSULA SEGUNDA: – Em razão da presente alteração o capital social da empresa que é R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais) dividido em 21.000 (Vinte e Uma Mil quotas) de R\$ 1,00 (Hum Real) cada integralizada em moeda corrente do pais fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
SUELI DOMINGUES	2%	420	420,00
EMERSON DE PAIVA DOMINGUES	98%	20.580	20.580,00
TOTAL	100%	21.000	21.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Siqueira Campos Estado do Paraná, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 05 de Junho de 2013.


SUELI DOMINGUES




EMERSON DE PAIVA DOMINGUES

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
CNPJ Nº 11.089.054/0001-91**



SUELI DOMINGUES, Brasileira, Casada no regime Comunhão Universal de Bens, data de nascimento 13 de Março de 1960, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.379.690-0 SSP/PR e CPF sob nº 023.324.229-51, residente e domiciliada na Avenida das Indústrias nº 466 Área Industrial IV – Fundos Bairro Aeroporto na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, Empresária, com sede na Avenida das Indústrias nº 466 Área Industrial IV – Bairro Aeroporto na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106570360 e no CNPJ sob nº 11.089.054/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **EMERSON DE PAIVA DOMINGUES**, Brasileiro, Casado no regime Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 30 de Abril de 1978, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.874.012-8 SSP/PR e CPF sob nº 018.823.629-50, residente e domiciliado na Avenida das Indústrias nº 466 Área Industrial IV – Fundos Bairro Aeroporto na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida das Indústrias nº 466 Área Industrial IV – Bairro Aeroporto na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA. Código de Classificação de Atividades 1610201, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. Código de Classificação de Atividades 4744002, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. Código de Classificação de Atividades 4744099, (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 19/08/2009 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), dividido em 21.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

1

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
CNPJ Nº 11.089.054/0001-91**



Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
SUELI DOMINGUES	20.000	20.000,00
EMERSON DE PAIVA DOMINGUES	1.000	1.000,00
Total	21.000	21.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberão **SUELI DOMINGUES e EMERSON DE PAIVA DOMINGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

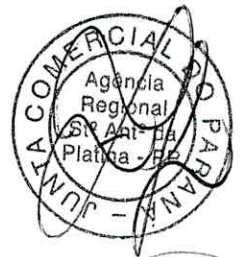
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
CNPJ Nº 11.089.054/0001-91**



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

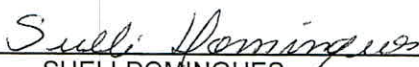
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SIQUEIRA CAMPOS - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Siqueira Campos - PR, 19 de Abril de 2013


Fábio Toledo Fonseca

RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



SUELI DOMINGUES





EMERSON DE PAIVA DOMINGUES



Reconheço por verdadeira (s) a (s) firma (s)
de Sueli Domingues

Emerson de Paiva Domingues

06/04/2013
Siqueira Campos - PR
Em test. da verdade.

ORIENTE JOSÉ FERREIRA - Escrivão




**CONFERE COM
O ORIGINAL**





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME**, estabelecida na AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 466, ÁREA INDUSTRIAL IV., AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, CEP: 84.940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 19 de Abril de 2013.

Sueli Domingues

Sócio: SUELI DOMINGUES / EMERSON DE PAIVA DOMINGUES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 13 MAIO 2013

Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013
SOB NÚMERO: 20132512610
Protocolo: 13/251261-0, DE 07/05/2013

Empresa: 41 2 0760877 0
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]
CONFERE COM
O ORIGINAL

MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 11.089.054/0001-91 – CEP – 84940-000 – FONE / FAX: (43) 3571 - 1972
Av. das Indústrias, nº.466 - Área Industrial IV–Aeroporto - Siqueira Campos - Paraná

Anexo II



DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 58/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 12 de Agosto de 2014.

Suell' Domingues *SO*
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME



(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

Sueli Domingues

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Sueli Domingues

SUELI DOMINGUES

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/03/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

3.379.690 0

NOME

SUELI DOMINGUES

FILIAÇÃO

PEDRO JOSE PEREIRA

GEORGINA BARBOSA PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO

13/03/1960

NATURALIDADE

SIQUEIRA CAMPOS/PR

CURITIBA - PARANÁ

05/02/1981

HERMES MACHADO MATTOS

DIRETOR DO I.I.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

SUELI DOMINGUES

Nº de Inscrição

023324229-51

Data do Nascimento

13/03/60

MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 11.089.054/0001-91 – CEP – 84940-000 – FONE / FAX: (43) 3571 - 1972
Av. das Indústrias, nº.466 - Área Industrial IV–Aeroporto - Siqueira Campos - Paraná

Anexo V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento, a empresa **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 11.089.054/0001-91**, sito a Avenida das Indústrias, nº. 466, Área Industrial IV – Bairro Aeroporto, em Siqueira Campos - PR, por sua representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procuradora, a **Sra. ANGELA CRISTINA DOS SANTOS DOMINGUES**, Brasileira, Casada, Gerente Administrativa; inscrita no CPF nº. 023.980.619-06; portadora do RG nº. 6.400.332-1 PR, residente em Siqueira Campos – PR, na Avenida das Indústrias, nº. 466, Área Industrial IV - Fundos, Bairro Aeroporto, ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2014 DA Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR**, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos – PR, em 12 de Agosto de 2014.

* Sueli Domingues
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA – ME
SUELI DOMINGUES





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 13/08/2014

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 13/08/2014 08:37:55

Número do processo: 1362.0001534/2014

Número do processo: 1362.0001534/2014

Número único: X65.75T.70J-68

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 100 - MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME

CNPJ do requerente: 11.089.054/0001-91

Endereço: Avenida DAS INDÚSTRIAS Nº 00466 - CEP: 84940-000

Complemento: AREA IND. IV

Bairro: AEROPORTO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 13/08/2014 08:37

Previsto para: 13/08/2014 08:37

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

Observação:



Juliana Rosa

MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME

MADEIREIRA DOMINGUÊS LTDA – ME

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ – 11.089.054/0001-91 - CEP-84940-000 - FONE/FAX:(43)3571-1972

**AV: DAS INDÚSTRIAS,Nº.466-ÁREA INDUSTRIAL IV-AEROPORTO-SIQUEIRACAMPOS -
PARANÁ**

Anexo III

Pregão presencial nº58/2014

Nome da empresa:Madeireira Domingues LTDA-ME

CNPJ:11.089.054/0001-91

Endereço:Av;das Indústrias 466 Área industrial IV

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos,sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014, pelo menor preço por item. Declaramos que,se vencedora,forneceremos os itens pelo preço orçado,com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014;e como segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é registro de preços de madeira de eucalipto e pinus para o departamento de obras,a serem solicitados conforme a necessidade,pelo período de 12(doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias e nossa proposta de preços para o fornecimento do material ora licitado.


Avenida das Indústrias, nº 466, Área Industrial IV - Bairro Aeroporto Cep 84940-000.

Siqueira Campos - PR Fone p/ contato: (043)3571-1972
Cel.: 9902-1706

E-mail: madeireirasdomingues@hotmail.com



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	VIGA 5x11x2.50 EUCALIPTO	UD	70	16,32	1.142,40
2	VIGA 5x11x3,00 EUCALIPTO	UD	90	19,58	1.762,20
3	VIGA 5x11x4,00 EUCALIPTO	UD	90	26,11	2.349,90
4	VIGA 5x11x5,00 EUCALIPTO	UD	70	32,63	2.284,10
5	PRANCHA 6x15x3,00 EUCALIPTO	UD	300	29,95	8.985,00
6	PRANCHA 6x15x3,50 EUCALIPTO	UD	500	34,94	17.470,00
7	PRANCHA 6x15x4,00 EUCALIPTO	UD	300	39,95	11.985,00
8	CAIBRO 5x5x3,00 EUCALIPTO	UD	150	8,84	1.326,00
9	CAIBRO 5x5x4,00 EUCALIPTO	UD	200	11,79	2.358,00
10	CAIBRO 5x5x4,50 EUCALIPTO	UD	150	13,26	1.989,00
11	RIPA 2,5x5x2,5 EUCALIPTO	UD	200	3,23	646,00
12	RIPA 2,5x5x3,00 EUCALIPTO	UD	300	3,88	1.164,00
13	RIPA 2,5x5x4,00 EUCALIPTO	UD	400	5,17	2.068,00
14	RIPA 2,5x5x2,5 PINUS	UD	200	2,74	548,00
15	RIPA 2,5x5x3,00 PINUS	UD	300	3,36	1.008,00
16	RIPA 2,5x5x4,00 PINUS	UD	400	5,36	2.144,00
17	RIPÃO 2,5x7x2,5 EUCALIPTO	UD	200	9,42	1.884,00
18	RIPÃO 2,5x7x3,00 EUCALIPTO	UD	300	6,25	1.875,00
19	RIPÃO 2,5x7x4,00 EUCALIPTO	UD	400	8,33	3.332,00
20	RIPÃO 2,5x7x2,5 PINUS	UD	200	3,59	718,00
21	RIPÃO 2,5x7x3,00 PINUS	UD	300	3,94	1.189,00 *
22	RIPÃO 2,5x7x4,00 PINUS	UD	400	6,72	2.688,00

Avenida das Indústrias, n° 466, Área Industrial IV - Bairro Aeroporto Cep 84940-000.

Siqueira Campos - PR Fone p/ contato: (043)3571-1972
Cel.: 9902-1706

E-mail: madeireirasdomingues@hotmail.com



23	RÉGUA 2,5X10X2,5 EUCALIPTO	UD	90	7,68	691,20
24	RÉGUA 2,5X10X3,00 EUCALIPTO	UD	90	9,20	828,00
25	RÉGUA 2,5X10X4,00 EUCALIPTO	UD	90	12,27	1.104,30
26	RÉGUA 2,5X10X5,00 EUCALIPTO	UD	90	15,33	1.379,70
27	RÉGUA 2,5X10X2,5 PINUS	UD	90	4,38	394,20
28	RÉGUA 2,5X10X3,00 PINUS	UD	90	4,95	445,50
29	RÉGUA 2,5X10X4,00 PINUS	UD	90	7,20	648,00
30	RÉGUA 2,5X10X5,00 PINUS	UD	90	9,00	810,00
31	RÉGUA 2,5X15X2,5 EUCALIPTO	UD	90	11,12	1.000,80
32	RÉGUA 2,5X15X3,00 EUCALIPTO	UD	90	13,34	1.200,60
33	RÉGUA 2,5X15X4,00 EUCALIPTO	UD	90	17,79	1.601,10
34	RÉGUA 2,5X15X5,00 EUCALIPTO	UD	90	22,23	2.000,70
35	RÉGUA 2,5X15X2,5 PINUS	UD	90	6,54	591,30 *
36	RÉGUA 2,5X15X3,00 PINUS	UD	90	7,37	663,30
37	RÉGUA 2,5X15X4,00 PINUS	UD	90	10,80	972,00
38	RÉGUA 2,5X15X5,00 PINUS	UD	90	13,50	1.215,00
39	TÁBUA 2,5X20X2,5 EUCALIPTO	UD	200	12,86	2.572,00
40	TÁBUA 2,5X25X3,00 EUCALIPTO	UD	200	16,68	3.336,00
41	TÁBUA 2,5X25X4,00 EUCALIPTO	UD	200	27,93	5.586,00
42	TÁBUA 2,5X20X2,5 PINUS	UD	200	8,40	1.680,00
43	TÁBUA 2,5X25X3,00 PINUS	UD	400	11,14	4.456,00
44	TÁBUA 2,5X30X4,00 PINUS	UD	400	13,28	5.312,00
45	SARRAFO 1,4X6X2,5 EUCALIPTO	UD	300	2,54	762,00

Avenida das Indústrias, n° 466, Área Industrial IV - Bairro Aeroporto Cep 84940-000.

Siqueira Campos - PR Fone p/ contato: (043)3571-1972
Cel.: 9902-1706

E-mail: madeireirasdomingues@hotmail.com

46	SARRAFO 1,4X6X3,00 EUCALIPTO	UD	200	3,05	610,00
47	SARRAFO 1,4X6X4,00 EUCALIPTO	UD	200	3,73	746,00
48	SARRAFO 1,4X6X2,5 PINUS	UD	300	1,45	435,00
49	SARRAFO 1,4X6X3,00 PINUS	UD	200	1,74	348,00
50	SARRAFO 1,4X6X4,00 PINUS	UD	200	1,96	392,00

(Valores expressos em reais)

Total Maximo geral 112.689.30

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação. Atenciosamente



Sueli Domingues

Sueli Dominguês CPF:023.324.229-51

11.089.054/0001-91
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA-ME
 Av. das Industrias N°466,Area Industrial IV
 Aeroporto - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

Avenida das Indústrias, n° 466, Área Industrial IV - Bairro Aeroporto Cep 84940-000.

Siqueira Campos - PR Fone p/ contato: (043)3571-1972
 Cel.: 9902-1706

E-mail: madeireirasdomingues@hotmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Data: 13/08/2014

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 13/08/2014 08:40:58
Número do processo: 1362.0001535/2014

Número do processo: 1362.0001535/2014
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
Beneficiário:
Requerente: 100 - MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
Endereço: Avenida DAS INDUSTRIAS Nº 00466 - CEP: 84940-000
Complemento: AREA IND. IV
Loteamento: Condomínio:
Telefone: Celular:
E-mail:

Número único: 22L.051.3RM-00

CPF do beneficiário:
CNPJ do requerente: 11.089.054/0001-91

Bairro: AEROPORTO
Município: Siqueira Campos - PR
Fax:

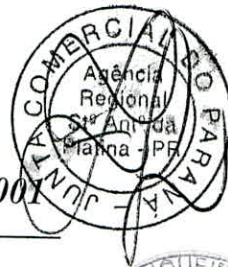
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Protocolado por: Juliana Rosa
Situação: Não analisado Procedência: Interna
Protocolado em: 13/08/2014 08:40 Previsto para: 13/08/2014 08:40
Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014
Observação:

Prioridade: Normal
Concluído em:

MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 11.089.054/0001-91

FOLHA 001



SUELI DOMINGUES, Brasileira, Casado sobre o Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, nascida aos 13 de Março de 1960, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida das Industrias, Nº 466, Área Industrial IV – Fundos Bairro Aeroporto, na cidade Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.379.690-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 023.324.229-51.

EMERSON DE PAIVA DOMINGUES, Brasileiro, Casado sobre o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido aos 30 de Abril de 1978, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida das Industrias, Nº 466, Área Industrial IV – Fundos Bairro Aeroporto, na cidade Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.874.012-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 018.823.629-50.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**MADEIREIRA DOMINGUES LTDA -ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207608770 em sessão de 13/05/2013, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.054/0001-91, estabelecida na Avenida das Industrias, Nº 466, Área Industrial IV – Bairro Aeroporto, na cidade Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

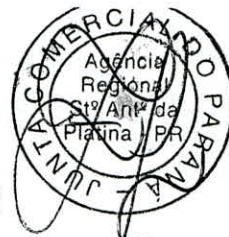
CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **SUELI DOMINGUES**, que possui integralizado na sociedade 20.000 (Vinte Mil) cotas, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), neste ato cede e transfere por venda o valor de R\$ 19.580,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Oitenta Reais) ao sócio **EMERSON DE PAIVA DOMINGUES**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;



MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 11.089.054/0001-91

FOLHA 002



CLAUSULA SEGUNDA: – Em razão da presente alteração o capital social da empresa que é R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais) dividido em 21.000 (Vinte e Uma Mil quotas) de R\$ 1,00 (Hum Real) cada integralizada em moeda corrente do pais fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
SUELI DOMINGUES	2%	420	420,00
EMERSON DE PAIVA DOMINGUES	98%	20.580	20.580,00
TOTAL	100%	21.000	21.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Siqueira Campos Estado do Paraná, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 05 de Junho de 2013.


SUELI DOMINGUES


EMERSON DE PAIVA DOMINGUES



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
CNPJ Nº 11.089.054/0001-91**



SUELI DOMINGUES, Brasileira, Casada no regime Comunhão Universal de Bens, data de nascimento 13 de Março de 1960, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.379.690-0 SSP/PR e CPF sob nº 023.324.229-51, residente e domiciliada na Avenida das Industrias nº 466 Área Industrial IV – Fundos Bairro Aeroporto na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, Empresária, com sede na Avenida das Industrias nº 466 Área Industrial IV – Bairro Aeroporto na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106570360 e no CNPJ sob nº 11.089.054/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **EMERSON DE PAIVA DOMINGUES**, Brasileiro, Casado no regime Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 30 de Abril de 1978, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.874.012-8 SSP/PR e CPF sob nº 018.823.629-50, residente e domiciliado na Avenida das Industrias nº 466 Área Industrial IV – Fundos Bairro Aeroporto na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida das Industrias nº 466 Área Industrial IV – Bairro Aeroporto na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA. Código de Classificação de Atividades 1610201, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. Código de Classificação de Atividades 4744002, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. Código de Classificação de Atividades 4744099, (art. 997, II, CC/2002)

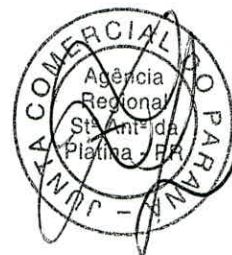
CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 19/08/2009 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), dividido em 21.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:


**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
CNPJ Nº 11.089.054/0001-91**



Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
SUELI DOMINGUES	20.000	20.000,00
EMERSON DE PAIVA DOMINGUES	1.000	1.000,00
Total	21.000	21.000,00



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberão **SUELI DOMINGUES e EMERSON DE PAIVA DOMINGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
CNPJ Nº 11.089.054/0001-91**



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SIQUEIRA CAMPOS - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Siqueira Campos - PR, 19 de Abril de 2013

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

SUELI DOMINGUES

EMERSON DE PAIVA DOMINGUES

Reconheço por verdadeira (s) a (s) firma (s)
de Sueli Domingues

Emerson de Paiva Domingues

Siq. Campos, 19 de Abril de 2013

Em test. _____ da verdade.

Oriente José Ferreira - Escrevente





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 001593

Validade 25/11/2019

Protocolo 121815338



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 121815338, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

SUELI DOMINGUES

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

11089054000191

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9012652400

Endereço

AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 466

Bairro

ÁREA INDUSTRIAL IV

Município

Siqueira Campos

UF

PR

Cep

84940000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

SUELI DOMINGUES

Tipo de empreendimento/atividade

COMERCIO E DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

Endereço

AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 466

Bairro

ÁREA INDUSTRIAL IV

Município

Siqueira Campos

Cep

84940000

Corpo Hídrico do Entorno

Ribeirão Fartura

Bacia Hidrográfica

Itararé

Destino do Esgoto Sanitário

Rode de Esgoto

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

É ÔNUS DO EMPREENDEDOR A PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE, FICANDO SUJEITO AS PENALIDADES CABÍVEIS EM LEI.

O BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DE ESPÉCIES NATIVAS SÓ É PERMITIDA COM A RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL EXPEDIDA POR ESTE IAP.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A QUEIMA DE RESTOS DE MATERIAL LENHOSO À CEU ABERTO.

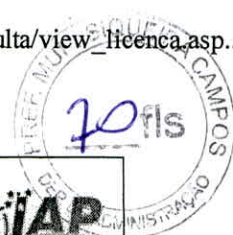
Local e data

Jacarezinho, 25 de novembro de 2013

Carimbo e assinatura do representante do IAP

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Rosa M. Gonzaga Baccon
Chefe Regional - DEC. 7049/13
IAP - Jacarezinho
RG 1.484.369-8-PR



		IAP - Instituto Ambiental do Paraná			
Tipo de Licença (Modalidade)		Protocolo	Núm. Licença	Data Emissão	Data Validade
LAS - Licença Ambiental Simplificada		121815338	1593	25/11/2013	25/11/2019
- Informações do Autorizado					
Nome/Razão Social					
SUELI DOMINGUES					
Endereço		Bairro			
AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 466		ÁREA INDUSTRIAL IV			
Município		CEP			
Siqueira Campos / PR		84940-000			
- Informações do Empreendimento					
Empreendimento					
SUELI DOMINGUES					
Atividade		Atividade Específica			
Outros empreendimentos de prestação de serviços		COMERCIO E DESDOBRAMENTO DE MADEIRA			
Endereço		Bairro			
AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 466		ÁREA INDUSTRIAL IV			
Município		CEP		Coordenadas (latitude / longitude)	
Siqueira Campos / PR		84940-000		23°03'31" - 51°02'12"	
Corpo Hídrico do Entorno		Bacia Hidrográfica			
Ribeirão Fartura		Itararé			
Origem Água Utilizada		Destino do Esgoto Sanitário		Destino do Efluente Final	
Rede Pública		Rede de Esgoto		-	
Condicionantes					
É ÔNUS DO EMPREENDEDOR A PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE, FICANDO SUJEITO AS PENALIDADES CABIVEIS EM LEI. O BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DE ESPECIES NATIVAS SÓ É PERMITIDA COM A RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL EXPEDIDA POR ESTE IAP. É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A QUEIMA DE RESTOS DE MATERIAL LENHOSO À CEU ABERTO.					
Parâmetros de Atividade Poluidora					



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL
99005983

EXERCÍCIO
2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME CNPJ: 11.089.054/0001-91

NOME FANTASIA

"MADEIREIRA DOMINGUES"

ENDEREÇO

Rua DAS INDUSTRIAS, 00466 - Compl. AREA IND. IV

BAIRRO

AEROPORTO

C.N.P.J / CPF Ns

11.089.054/0001-91

VALIDADE

31/12/2014

ATIVIDADE PRINCIPAL

SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.089.054/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2009
NOME EMPRESARIAL MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME - ME		
LO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEIREIRA SDOMINGUES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV DAS INDUSTRIAS	NÚMERO 466	COMPLEMENTO AREA INDUSTRIAL IV
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/08/2014 às 11:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ – 11.089.054/0001-91 – CEP – 84940-000 – FONE / FAX: (43) 3571 - 1972
Av. das Indústrias, nº.466 - Área Industrial IV–Aeroporto - Siqueira Campos - Paraná**

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2014

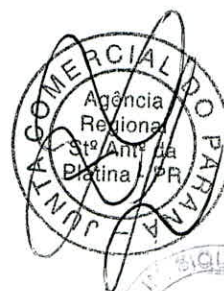
A empresa **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME**, CNPJ Nº. 11.089.054/0001-91, sediada na Avenida das Indústrias, nº. 466, Área Industrial IV – Bairro Aeroporto, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 12 de Agosto de 2014.

Sueli Domingues
SUELI DOMINGUES

11.089.054/0001-91
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA-ME
Av. das Industrias Nº466.Área Industrial IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

S



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME**, estabelecida na AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 466, ÁREA INDUSTRIAL IV,, AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, CEP: 84.940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 19 de Abril de 2013.

Sueli Domingues

Sócio: SUELI DOMINGUES / EMERSON DE PAIVA DOMINGUES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 13 MAIO 2013

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013
SOB NÚMERO: 20132512610
Protocolo: 13/251261-0, DE 07/05/2013

Empresa: 41 2 0760877 0
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]
CONFERE COM
O ORIGINAL

[Assinatura]



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME - ME
CNPJ: 11.089.054/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:13:25 do dia 12/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2015.

Código de controle da certidão: **15D4.BE49.5B5D.2DF4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12179821-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.089.054/0001-91

Nome: **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/12/2014 - Fornecimento Gratuito



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90493021-07	11.089.054/0001-91	09/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
Título do Estabelecimento	MADEIREIRA SDOMINGUES
Endereço do Estabelecimento	AV DAS INDUSTRIAS, 466, AR INDL IV - AEROPORTO - CEP 84940-000 FONE: (43) 3571-1972
Município de Instalação	SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 09/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 09/2009
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1610-2/01 - SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.324.229-51	SUELI DOMINGUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	018.823.629-50	EMERSON DE PAIVA DOMINGUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 11/09/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90493021-07	
Emitido Eletronicamente via Internet 12/08/2014 10:50:06	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME CNPJ: 11.089.054/0001-91

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99005983 - SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

Endereço: Rua DAS INDUSTRIAS, 00466 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND. IV

Código de Controle

DAD1CYIANPQ16561

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 12 de Agosto de 2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 201612014-88888054

Nome: MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME - ME

CNPJ: 11.089.054/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/07/2014.

Válida até 19/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11089054/0001-91
Razão Social: MADEIREIRA DOMINGUES LTDA ME
Nome Fantasia: MADEIREIRA DOMINGUES
Endereço: AV AVENIDA DAS INDUSTRIAS 466 AREA INDUSTRIAL IV 466 / AEROPORTO / MARINGA / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081108040877686104

Informação obtida em 12/08/2014, às 11:14:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.089.054/0001-91

Certidão nº: 57268769/2014

Expedição: 12/08/2014, às 11:19:31

Validade: 07/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.089.054/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME**, sob o CNJP nº 11.089.054/0001-91, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos **12 de Agosto de 2014**.
Eu, Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME**, sob o CNJP nº 11.089.054/0001-91, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 12 de Agosto de 2014.
Eu, Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR





MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 11.089.054/0001-91 – CEP – 84940-000 – FONE / FAX: (43) 3571 - 1972
Av. das Indústrias, nº.466 - Área Industrial IV–Aeroporto - Siqueira Campos - Paraná

Anexo IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2014

A empresa **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.089.054/0001-91, por intermédio de sua representante legal, **Sra. SUELI DOMINGUES**, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.379.690-0 SSP/PR e CPF nº. 023.324.229-51. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos/PR, 12 Agosto de 2014.

Sueli Domingues

SUELI DOMINGUES

11.089.054/0001-91
MADEIREIRA DOMINGUES LTDA-ME
Av. das Industrias Nº466.Área Industrial IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

[Handwritten signature]



MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ – 11.089.054/0001-91 – CEP – 84940-000 – FONE / FAX: (43) 3571 - 1972
Av. das Indústrias, nº.466 - Área Industrial IV–Aeroporto - Siqueira Campos - Paraná**

Anexo II

DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 58/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 12 de Agosto de 2014.

Sueli Domingues

MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME

11.089.054/0001-91

MADEIREIRA DOMINGUES LTDA-ME

Av. das Indústrias Nº466.Área Industrial IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

B



MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 11.089.054/0001-91 – CEP – 84940-000 – FONE / FAX: (43) 3571 - 1972
Av. das Indústrias, nº.466 - Área Industrial IV–Aeroporto - Siqueira Campos - Paraná

Anexo IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2014

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.11.089.054/0001-91, por intermédio do sua representante legal abaixo assinada, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **58/2014** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 12 de Agosto de 2014.

Sueli Domingues
SUELI DOMINGUES
SÓCIA ADMINISTRADORA





MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ – 11.089.054/0001-91 – CEP – 84940-000 – FONE / FAX: (43) 3571 - 1972
Av. das Indústrias, nº.466 - Área Industrial IV–Aeroporto - Siqueira Campos - Paraná**

Anexo X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.11.089.054/0001-91, por intermédio do sua representante legal abaixo assinada, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **58/2014** que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 12 de Agosto de 2014.

Sueli Domingues
SUELI DOMINGUES
SÓCIA ADMINISTRADORA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 58/2014 - PR

Processo Administrativo: 151/2014
Processo de Licitação: 126/2014
Data do Processo: 28/07/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO (eucalipto e pinus) PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Agosto de 2014, às 09:09 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 040/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 126/2014, Licitação nº 58/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10046 - MADEIREIRA DOMINGUES LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	VIGA 5X11 - 2,50MT - EUCALIPTO	UND	70,00		0,0000	16,32	1.142,40
2	VIGA 5X11 - 3,00MT - EUCALIPTO	UND	90,00		0,0000	19,58	1.762,20
3	VIGA 5X11 - 4,00MT - EUCALIPTO	UND	90,00		0,0000	26,10	2.349,00
4	VIGA 5X11 - 5,00MT - EUCALIPTO	UND	70,00		0,0000	32,63	2.284,10
5	PRANCHA 6X15 - 3,00 MT - EUCALIPTO	UND	300,00		0,0000	29,95	8.985,00
6	PRANCHA 6X15 - 3,50 MT - EUCALIPTO	UND	500,00		0,0000	34,94	17.470,00
7	PRANCHA 6X15 - 4,00 MT - EUCALIPTO	UND	300,00		0,0000	39,95	11.985,00
8	CAIBRO 5X5 - 3,00 MT - EUCALIPTO	UND	150,00		0,0000	8,80	1.320,00
9	CAIBRO 5X5 - 4,00 MT - EUCALIPTO	UND	200,00		0,0000	11,77	2.354,00
10	CAIBRO 5X5 - 4,50 MT - EUCALIPTO	UND	150,00		0,0000	13,25	1.987,50
11	RIPA 2,5X5 - 2,50 MT - EUCALIPTO	UND	200,00		0,0000	3,20	640,00
12	RIPA 2,5X5 - 3,00 MT - EUCALIPTO	UND	300,00		0,0000	3,85	1.155,00
13	RIPA 2,5X5 - 4,00 MT - EUCALIPTO	UND	400,00		0,0000	5,15	2.060,00
14	RIPA 2,5X5 - 2,50 MT - PINUS	UND	200,00		0,0000	2,74	548,00
15	RIPA 2,5X5 - 3,00 MT - PINUS	UND	300,00		0,0000	3,35	1.005,00
16	RIPA 2,5X5 - 4,00 MT - PINUS	UND	400,00		0,0000	5,35	2.140,00
17	RIPAO 2,5X7 - 2,50 MT - EUCALIPTO	UND	200,00		0,0000	9,40	1.880,00
18	RIPAO 2,5X7 - 3,00 MT - EUCALIPTO	UND	300,00		0,0000	6,25	1.875,00
19	RIPAO 2,5X7 - 4,00 MT - EUCALIPTO	UND	400,00		0,0000	8,30	3.320,00
20	RIPAO 2,5X7 - 2,50 MT - PINUS	UND	200,00		0,0000	3,59	718,00
21	RIPAO 2,5X7 - 3,00 MT - PINUS	UND	300,00		0,0000	3,94	1.182,00
22	RIPAO 2,5X7 - 4,00 MT - PINUS	UND	400,00		0,0000	6,72	2.688,00
23	REGUA 2,5X10 - 2,50 MT - EUCALIPTO	UND	90,00		0,0000	7,65	688,50
24	REGUA 2,5X10 - 3,00 MT - EUCALIPTO	UND	90,00		0,0000	9,20	828,00
25	REGUA 2,5X10 - 4,00 MT - EUCALIPTO	UND	90,00		0,0000	12,25	1.102,50
26	REGUA 2,5X10 - 5,00 MT - EUCALIPTO	UND	90,00		0,0000	15,33	1.379,70
27	REGUA 2,5X10 - 2,50 MT - PINUS	UND	90,00		0,0000	4,35	391,50
28	REGUA 2,5X10 - 3,00 MT - PINUS	UND	90,00		0,0000	4,95	445,50
29	REGUA 2,5X10 - 4,00 MT - PINUS	UND	90,00		0,0000	7,20	648,00
30	REGUA 2,5X10 - 5,00 MT - PINUS	UND	90,00		0,0000	9,00	810,00
31	REGUA 2,5X15 - 2,50 MT - EUCALIPTO	UND	90,00		0,0000	11,10	999,00
32	REGUA 2,5X15 - 3,00 MT - EUCALIPTO	UND	90,00		0,0000	13,34	1.200,60
33	REGUA 2,5X15 - 4,00 MT - EUCALIPTO	UND	90,00		0,0000	17,75	1.597,50
34	REGUA 2,5X15 - 5,00 MT - EUCALIPTO	UND	90,00		0,0000	22,20	1.998,00
35	REGUA 2,5X15 - 2,50 MT - PINUS	UND	90,00		0,0000	6,54	588,60
36	REGUA 2,5X15 - 3,00 MT - PINUS	UND	90,00		0,0000	7,37	663,30
37	REGUA 2,5X15 - 4,00 MT - PINUS	UND	90,00		0,0000	10,80	972,00
38	REGUA 2,5X15 - 5,00 MT - PINUS	UND	90,00		0,0000	13,50	1.215,00
39	TABUA 2,5X20 - 2,50 MT - EUCALIPTO	UND	200,00		0,0000	12,85	2.570,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 58/2014 - PR

Processo Administrativo: 151/2014

Processo de Licitação: 126/2014

Data do Processo: 28/07/2014

Folha: 2/2

Participante: 10046 - MADEIREIRA DOMINGUES LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	TABUA 2,5X25 - 3,00 MT - EUCALIPTO	UND	200,00		0,0000	16,65	3.330,00
41	TABUA 2,5X30 - 4,00 MT - EUCALIPTO	UND	200,00		0,0000	27,90	5.580,00
42	TABUA 2,5X20 - 2,50 MT - PINUS	UND	200,00		0,0000	8,40	1.680,00
43	TABUA 2,5X25 - 3,00 MT - PINUS	UND	400,00		0,0000	11,14	4.456,00
44	TABUA 2,5X30 - 4,00 MT - PINUS	UND	400,00		0,0000	13,28	5.312,00
45	SARRAFO 1,4X6 - 2,50 MT - EUCALIPTO	UND	300,00		0,0000	2,50	750,00
46	SARRAFO 1,4X6 - 3,00 MT - EUCALIPTO	UND	200,00		0,0000	3,05	610,00
47	SARRAFO 1,4X6 - 4,00 MT - EUCALIPTO	UND	200,00		0,0000	3,70	740,00
48	SARRAFO 1,4X6 - 2,50 MT - PINUS	UND	300,00		0,0000	1,45	435,00
49	SARRAFO 1,4X6 - 3,00 MT - PINUS	UND	200,00		0,0000	1,74	348,00
50	SARRAFO 1,4X6 - 4,00 MT - PINUS	UND	200,00		0,0000	1,96	392,00

Total do Participante -----> 112.580,90

Total Geral -----> 112.580,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 13 de Agosto de 2014

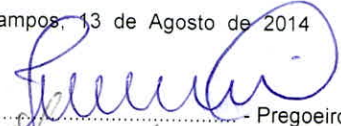
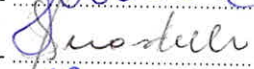
COMISSÃO:

Felipe Mehlich

Silvio Carlos Nardelli

Flavia Fátima de Moraes

Flavio Miguel da Silva

 - Pregoeiro(a)
 - Equipe de Apoio
 - Equipe de Apoio
 - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

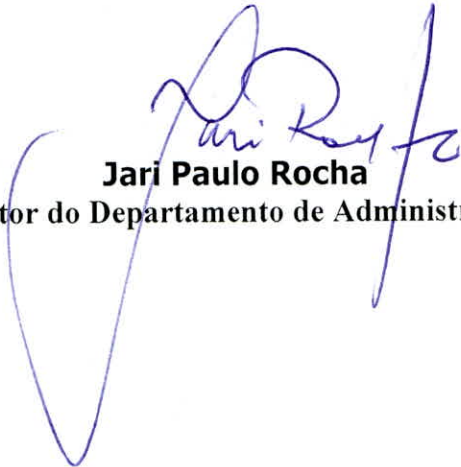
Para: Assessora Jurídica

Siqueira Campos, 14 de Agosto de 2014.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 126/2014 – na modalidade Pregão Presencial nº 58/2014, cujo objeto é Registro de Preços de madeiras (eucalipto e pinus) para o Departamento de Obras, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses; para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração





Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 58/2014. Ressalvas mantidas. **LEGALIDADE.**

Veio o presente processo para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 58/2014, cujo objeto foi o registro de preços de eucalipto vermelho e "pinus" para o Departamento de Obras, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pela única empresa que compareceu e apresentou proposta. A mesma foi devidamente habilitada e, ao final, declarada vencedora por ter apresentado propostas de preços inferiores aos máximos estabelecidos em edital.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista tratar-se de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento (a análise dos documentos anexados ao feito é de responsabilidade da Comissão de Licitação, art. 6º, XVI, lei n.º 8.666/93), não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, mantidas as ressalvas feitas no parecer prévio, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 58/2014, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.



É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 14 de agosto de 2014.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1542
Data: 14/08/14
Horário: 10:58
Assinatura:

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 110/14

PROCESSO Nº 126/2014

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 58/2014

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras requer registro de preços de madeiras (eucalipto e pinus), a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 91 e 92 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 14 de agosto de 2014.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 58/2014 - PR

Processo Administrativo: 151/2014
Processo de Licitação: 126/2014
Data do Processo: 28/07/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 126/2014
b) Licitação Nr.: 58/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/08/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MADEIRAMENTO (eucalipto e pinus) PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010046 - MADEIREIRA DOMINGUES LTDA ME	50	0,0000	112.580,90
	50		112.580,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (95), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (97)


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 237/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME.

O **MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.089.054/0001-91, com sede a Av. das Indústrias, Área Industrial IV, Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) a Sra. **Sueli Domingues**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.379.690-0-ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.324.229-51, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 56/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da licitação é Registro de preços de madeiras de eucalipto e pinus para o Departamento de Obras, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 58/2014**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 112.580,90 (Cento e doze mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(95) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consuma – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento das madeiras licitadas, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação.
- e) Entregar as madeiras de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pelas entregas das madeiras será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços das madeiras efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

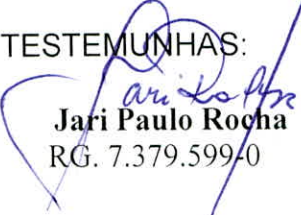
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 20 de Agosto de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


MADEIREIRA DOMINGUES LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jari Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0


Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1





PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.344/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 91.718,00 (noventa e um mil setecentos e dezoto reais), conforme especifica os Programas de Trabalho abaixo:

02.00-GOVERNO MUNICIPAL

02.01-Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.051- Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal G5

3.3.72.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 000- Recursos Ordinários (Livre) - R\$ 91.718,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, os dispostos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo resultantes de anulações de dotações orçamentárias do vigente orçamento no valor de R\$ 91.718,00 (Noventa e Um Mil Setecentos e Dezoto Reais), como segue:

03.00-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.02-DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2.070- Serviços de Administração Geral

3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 000- Recursos Ordinários (Livre) - R\$ 91.718,00

Artigo 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Távora, 02 de Setembro de 2014.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 839/2014

SUMULA: Altera a Lei nº 745/2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, Pedro Sergio Kroneis, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 2º da Lei nº 745/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 2º -

§ 2º - As contratações de que trate este artigo poderão ser efetuadas pelo prazo máximo de 24 meses.

Art. 2º - Fica revogado o § 4º do artigo 2º da Lei nº 745/2011.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista - Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2014, 54ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 57/2014, cujo objeto é: Aquisição de um veículo zero quilômetro e materiais permanentes destinados ao Asilo São Vicente de Paulo, através do Convênio nº 777933/2012 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
249/2014	Automar Veículos e Serviços Ltda	R\$ 35.200,00
241/2014	Fernando Pereira & Cia Ltda EPP	R\$ 9.440,00

Siqueira Campos, 28 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 237/2014 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 58/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Madeireira Domingues Ltda - Me

OBJETO: Registro de preços de madeira de eucalipto e pinus para o Departamento de Obras, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 112.580,90 (cento e doze mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos).

Siqueira Campos, 20 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/14 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA (PR) e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR-FUNTEF-PR-CAMPUS CORNELIO PROCOPIO

OBJETO: Prestação de serviços para realização de Concurso Público.

VALOR: R\$ 77.181,88 (setenta e sete mil cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) + 32,00 por candidato adicional.

VIGÊNCIA: 27/09/2015

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

JOAQUIM TÁVORA (PR), 27 DE AGOSTO DE 2014.

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

OBJETO: Registro de preço de uniformes para o Departamento de Saúde, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até às 08h45min do dia 17/09/2014.

ABERTURA: 17/09/2014 de 2014 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel. (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 03 de setembro de 2014.

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2014, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Desclassificação do item 17: Anzolina - Clavulanato 50 + 125 mg/ml, em razão da inviabilidade da empresa cumprir com as entregas do mesmo, devidamente justificada nos documentos apresentados a Comissão de Licitação, ficando ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE EDITAL Nº 11/2014 - TOMADA DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização de projeto elétrico para o Loteamento: Barbosas e a Pista de Skate Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Na Seção de Protocolo até às 08h45min do dia 18/09/2014.

ABERTURA: 18 de SETEMBRO de 2014 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Fone: (43) 3571-1122 - Departamento de Administração.

EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 03 de setembro de 2014.

ROBSON DA SILVA REIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/JUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

Objeto: Aquisição de um veículo zero quilômetro e materiais permanentes destinados ao Asilo São Vicente de Paulo, através do Convênio nº 777933/2012.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto das empresas: Automar Veículos e Serviços Ltda e Fernando Pereira & Cia Ltda EPP.

Siqueira Campos, 28 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE L.O.

A Empresa abaixo, torna público que requereu ao IAP, a renovação da Licença de Operação para o Empreendimento abaixo especificado:

EMPRESA: LULIMAD MADEIRAS LTDA

ATIVIDADE: SERRARIA DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS

ENDEREÇO: ESTRADA DA RETA GRANDE, KM 2,5

MUNICÍPIO: SAPOPEMA, PARANÁ

CEP: 84.290-000